



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**EDITAL Nº 081/2024**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE  
DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES -  
GESTÃO DEMOCRÁTICA**

O Prefeito Municipal de Imigrante, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a legislação em vigor, faz saber, que está instaurado o PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES DE ESCOLARES da Rede Municipal de Ensino, que será regido pela Lei Municipal nº 2.522, de 13 de outubro de 2023, e pelas normas estabelecidas neste Edital.

**I - DA EXECUÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA  
DE DIRETORES ESCOLARES**

1.1. O processo de escolha de que trata este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação - SME e pela Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para seleção de Diretores Escolares, instituída por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.

**II - DO CRONOGRAMA**

14/11/2024	Publicação do Edital.
18/11/2024 - até às 17h	Período para recursos de Impugnação do Edital.
19/11/2024 - até às 17h	Resultado dos recursos de Impugnação do Edital.
21 a 29/11/2024 - até às 17h	Período de Inscrição no Processo de Seleção de Diretor e Vice-Diretor Escolar.
02/12 a 04/12/2024	Período para verificação da documentação apresentada.
05/12/2024	Divulgação das inscrições deferidas.
06/12/2024 - até às 17h	Período para interposição de recursos das inscrições.
09/12/2024 - a partir das 15h	Resultado dos recursos de inscrição.
10/12/2024 - a partir das 15h	Homologação das inscrições.
11/12/2024 - a partir das 15h	Resultado Preliminar do Processo de Seleção de Diretor Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

12/12/2024 - até às 17h	Período para interposição de recursos .
13/12/2024 - a partir das 15h	Resultado dos Recursos.
16/12/2024 - a partir das 15h	Resultado Final do Processo de Seleção de Diretor Escolar.

**2.1.** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Central de Acompanhamento deste processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

### III - DAS VAGAS

**3.1.** O Processo de Seleção para o exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades Escolares mantidas pela Rede Pública Municipal observará o estabelecido na legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 2522, de 13 de outubro de 2023, que regulamenta o processo de qualificação para o exercício de cargo em comissão e/ou da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar das instituições de ensino mantidas pela Rede Pública municipal de Imigrante.

**3.2.** As Unidades Escolares de que trata este Edital compreendem os seguintes educandários, cujas vagas serão preenchidas na forma que segue:

<b>Unidades Escolares</b>	<b>Número de vagas</b>
Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco-Íris	01 Diretor(a) 01 Vice-diretor(a)
Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio	01 Diretor(a) 01 Vice-diretor(a)
Escola Municipal de Educação Infantil Ciranda de Sonhos	01 Diretor(a)
Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo	01 Diretor(a)

### IV - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**4.1.** São requisitos mínimos para participar do processo de seleção:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** ter experiência docente mínima de 03 (três) anos letivos;
- c)** ter formação mínima em nível superior com habilitação em Gestão/Administração Escolar ou em Licenciatura Plena, com especialização em Gestão Escolar concluída ou em andamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- d) apresentar Plano de Gestão Escolar para um período de 02 (dois) anos;
  - e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;
  - f) apresentar todos os documentos solicitados no item 5.4. deste Edital;
  - g) a função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar poderá ser exercida por profissional do quadro do magistério ou servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, preenchendo os pré-requisitos acima elencados.
- 4.2.** Não poderá participar do processo de seleção para o cargo em comissão e/ou função gratificada de Direção e Vice Direção Escolar, o candidato que:
- a) Esteja respondendo processo administrativo/judicial ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este decreto;
  - b) Para a função gratificada, servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, que esteja afastado por licença de qualquer natureza.

## **V - DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1.** As inscrições para o processo de escolha de que trata este Edital poderão ser realizadas no período de 21 de novembro **até 29 de novembro** do corrente ano, até às 17h, devendo ser respeitado o cronograma do item II deste certame.
- 5.2.** O Edital contendo todas as informações necessárias para as inscrições será publicado no site da Prefeitura de Imigrante, <https://www.imigrante-rs.com.br/> e divulgado no mural de editais da Prefeitura Municipal e mural de recados das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
- 5.3.** A documentação para validação da inscrição deverá ser entregue sob protocolo, do dia 21 de novembro até o dia 29 de novembro, no horário das 8 horas às 11h30min, e das 13h30min às 17 horas, junto à Prefeitura Municipal de Imigrante, localizada na Rua Castelo Branco nº 15, Bairro Centro – Imigrante.
- 5.4.** A documentação a ser entregue deverá ser legível, estar em folha A4 e acondicionada em envelope lacrado, com o nome do candidato; a documentação entregue deve ser apresentada na seguinte ordem:
- I** - Duas vias do Requerimento de Inscrição;
  - II** - Cópia de documento de Identidade e CPF;
  - III** - Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação;
  - IV** - Cópia do Certificado de Pós Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (frente e verso);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- V** - Diploma de Mestrado ou Doutorado na área da Educação, caso tenha (para ser usado em caso de empate);
- VI** - Comprovante de Conclusão (com aproveitamento) do Curso de Gestão Escolar (se for o caso);
- VII** - Duas vias impressas do Plano de Gestão, rubricadas em cada página e assinadas no final do documento;
- VIII** - Certidão de tempo de serviço no magistério (Educação Básica);
- IX** - Certidão de antecedentes criminais (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside. ([www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br));
- X** - Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- XI** - Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos vinte e quatro meses, que antecedem a data de publicação do Edital, emitido pelo Setor de Recursos Humanos (Anexo II).

## **VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** A lista com o Deferimento das inscrições será publicada no site da Prefeitura Municipal de Imigrante, de acordo com o cronograma estabelecido no item 2.

## **VII - DO PLANO DE GESTÃO**

**7.1.** O Plano de Gestão constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a gestão geral de qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, firmado em Termo de Compromisso (Anexo IV) a ser assinado pelo candidato no ato da nomeação. Diante disso, o candidato não escolherá, durante a elaboração do Plano de Gestão, uma determinada Unidade Escolar.

**7.2.** Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo I do presente Edital, com viabilidade operacional, uma vez nomeados para a função, o Diretor ou Vice-Diretor Escolar, terá seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão.

**7.3.** A análise do Plano de Gestão será realizada pela Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para seleção de Diretores e Vice-Diretores Escolares.

## **VIII - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO**

**8.1.** Na análise do Plano de Gestão será considerado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**A** - Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema - 2,0

**B** - Viabilidade operacional do Plano de Gestão - 2,0

**C** - Atendimento ao especificado no anexo I - 2,0

**D** - Metas Propostas - 2,0

**E** - Evidencia a gestão democrática apresentando a participação da comunidade escolar - 2,0

**TOTAL: 10 pontos**

**8.2.** Será desclassificado o Plano de Gestão que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete vírgula zero), sendo indeferida a inscrição do referido candidato.

### **IX - DO RESULTADO**

**9.1.** Para apuração da nota final do candidato, será observada a pontuação obtida na avaliação do Plano de Gestão.

**9.2.** Entre os aprovados, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar que assumirá na data estabelecida pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo vigente.

**9.3.** A nomeação a que se refere o item 9.2 deste Edital, é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, o qual não ficará vinculado a ordem de classificação resultante do presente processo de seleção, em observância ao disposto no art. 37, II da Carta Magna de 1988.

### **X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Em caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

**I** - Possuir maior tempo de serviço na docência;

**II** - Possuir maior Titulação;

**III** - Maior idade.

### **XI - DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

**11.1.** A carga horária de trabalho de Diretor das unidades de Ensino da Rede municipal é de 40 (quarenta) horas semanais e do Vice-Diretor é de 22 (vinte e duas) horas semanais ou de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade de cada unidade de ensino.

**11.2.** O servidor efetivo, quando nomeado para o exercício do cargo de Diretor ou Vice-Diretor Escolar, poderá optar pela remuneração do cargo de que for titular, sem prejuízo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

gratificação.

## **XII - DOS RECURSOS**

- 12.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, conforme previsto no cronograma do item II deste Edital.
- 12.2.** Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer etapa do referido processo, nos prazos descritos no cronograma do item II deste Edital.
- 12.3.** Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Imigrante, nos dias e horários estabelecidos no cronograma do item II deste certame.
- 12.4.** Não serão analisados recursos intempestivos, sem a devida fundamentação e fora do prazo estabelecido no cronograma.
- 12.5.** O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** O Cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar de cada Unidade Escolar é de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, após a aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela SME, a cada 4 (quatro) anos.
- 13.2.** O candidato poderá ser eliminado do certame a qualquer tempo, mesmo após a nomeação, comprovada a falsidade ou a inconsistência de qualquer documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 13.3.** As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.4.** É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Rede Municipal de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
- 13.5.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas nele estabelecidas, bem como suas possíveis alterações.
- 13.6.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração Municipal, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
- 13.7.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** - Plano de Gestão.
- Anexo II** - Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar.
- Anexo III** - Formulário para Interposição de Recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**Anexo IV** - Termo de Compromisso.

**Anexo V** - Requerimento de Inscrição

**13.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Imigrante, 14 de novembro de 2024.

GERMANO STEVENS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO I**

**(MODELO - PLANO DE GESTÃO)**

(Utilizar letra Arial, tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,15. Respeitar a formatação desta proposta)

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR ESCOLAR**

**1. CAPA**

- IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) OU VICE-DIRETOR ESCOLAR

Qualificação: (Nome, CPF, RG, Estado Civil).

Breve descritivo da experiência profissional (até 10 linhas).

**2. INFORMAÇÕES**

Endereço:

Telefone:

**3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA**

Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

**4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**→ DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO**

A partir deste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados.

Partindo do diagnóstico da Rede municipal, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**→ GESTÃO PEDAGÓGICA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Proposta curricular municipal alinhada à BNCC: quais ações serão feitas no sentido de garantir a aprendizagem e o desenvolvimento das competências socioemocionais;
- Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
- Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;
- Implementação de Projetos e Programas do governo municipal e do governo federal.

**→ GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

\* Contextualizar sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação no Conselho Escolar, na Associação de Pais e Mestres – APM, no Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Escolar, formas de socialização de informações e nas tomadas de decisões, nas atividades extracurriculares e no processo educacional da escola.

**→ GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discorrer: organização dos espaços, profissionais de apoio, preservação do patrimônio público, verbas municipais e federais;
- Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais
- Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

**• GESTÃO DE RESULTADOS**

- Tópicos para contextualização da dimensão:
- Quais ações serão planejadas para garantir a melhoria do processo ensino-aprendizagem, considerando os resultados educacionais: IDEB, avaliações diagnósticas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

planos de intervenção, fluxo escolar, aprovação, reprovação, evasão escolar.

### **6. AVALIAÇÃO DO PLANO**

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos, durante o período de vigência do mesmo.

### **7. REFERÊNCIAS**

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, no exercício de cargo ou função pública (nas esferas: Municipal, Estadual e Federal) não sofri penalidades disciplinares. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imigrante, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES  
E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMIGRANTE  
PUBLICADO PELO EDITAL Nº .....,  
REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Eu,....., portador do CPF  
....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no  
Processo de Seleção de Diretor e Vice-Diretor Escolar, Edital nº ....., apresento recurso  
junto a Secretaria Municipal de Educação, contra decisão da comissão do referido  
Processo Seletivo.

I - Do objeto de recurso:

.....  
.....  
..... (explicitar a decisão  
que está contestando).

II - Dos argumentos do recurso:

.....  
.....

III - Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....  
.....

Imigrante,.....de.....de 2024.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Brasileiro(a), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, complemento  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, selecionado no Processo de Escolha de Diretor e  
Vice-Diretor Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de  
Imigrante, nomeado para exercer o cargo comissionado de Diretor ou Vice-Diretor  
Escolar, na Unidade de Ensino \_\_\_\_\_, comprometo-me a  
cumprir:

I - A legislação educacional, as normativas e orientações da Secretaria Municipal de  
Educação de Imigrante – SME;

II - Aplicar o Plano de Gestão aprovado no processo de Seleção, para o período de 02  
(dois) anos a contar da data da nomeação;

III - São atribuições do Diretor ou Vice-Diretor Escolar das unidades de ensino da Rede  
Municipal de Educação do Município de Imigrante:

- a) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e do presente Regimento;
- b) acompanhar e fazer cumprir o Plano de Estudos e o Plano de Trabalho dos Professores;
- c) promover atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas;
- d) convocar e presidir reuniões que envolvam a comunidade escolar;
- e) representar a Escola, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento e pela  
integração com a comunidade;
- f) assinar documentos expedidos pela Escola;
- g) zelar pela saúde dos alunos, encaminhando-os para especialistas, sempre que necessário,  
através da Secretaria Municipal de Educação;
- h) responsabilizar-se pelo planejamento da escola;
- i) endossar a matrícula dos alunos e aprovar os estudos aproveitáveis dos alunos  
matriculados por transferência.

O Diretor, no seu impedimento, é substituído pelo Vice-Diretor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Declaro que tenho conhecimento das atribuições do cargo e assumo o compromisso de cumpri-las, bem como cumprir a legislação em vigor e todas as alterações que vierem a ser publicadas.

Imigrante, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário Municipal de Educação

Testemunha 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Atualmente trabalha em qual Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Em qual função atua: \_\_\_\_\_

Imigrante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura